

EXCELENTÍSSIMOS SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE MATO GROSSO DO SUL

A PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA DESPORTIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por seu Procurador-Geral ao final subscrito, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Brasileiro de Justiça Desportiva - (CBJD), vem, com o devido acatamento, **MANIFESTAR SOBRE O RECURSO INTERPOSTO**, com base nas razões fáticas e jurídicas que serão expostas.

I - PRELIMINAR - NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO REFERENTE

Inicialmente, referente aos atletas Caio Felipe Azevedo dos Santos e Lanio Leite de Moraes Filho os subscritores do Recurso não detêm poderes para representa-los perante este Sodalício, eis que a procuração anexada não possui assinatura destes atletas.

Assim, o seu não conhecimento é de rigor por este Tribunal Pleno.

II - FATOS

Trata-se de RECURSO interposto em vista da pena aplicada pela 2ª Comissão Disciplinar deste Tribunal que definiu:

Resultado: Aberta a sessão, foi realizada a defesa oral dos membros denunciados, prosseguindo o julgamento, a denúncia foi recebida e provida para o fim de condenar os membros da equipe do Coxim A.C às seguintes penas:

- Eliakim Batista De Lima, atleta da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.

- Caio Felipe Azevedo Dos Santos, atleta da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.

- Lanio Leite De Moraes Filho, atleta da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática, e à aplicação de **multa no valor de R\$ 300,00**.

- Douglas Luiz Barbosa, auxiliar técnico da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 4 (quatro) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Ederson Valencian Vieira De Araújo, técnico da equipe do Coxim A.C, por unanimidade dos votos, à pena de **suspensão por 3 (três) partidas**, considerando a suspensão automática.

- Coxim Atlético Clube, entidade esportiva, por unanimidade dos votos, à aplicação de **multa no valor de R\$ 500,00**.

Sustenta que houve excesso nas penas aplicadas, razão pela qual pleiteia a isenção da pena e, de forma subsidiária, a aplicação de advertência ou aplicação de pena mínima.

É a síntese do necessário.

II - MÉRITO

Melhor sorte não assiste.

Isso porque, verifica-se que os atletas e clube foram denunciados pela seguintes condutas praticadas durante a partida, a saber:

Tempo 1T/2T Nº Nome do Jogador

+04:00 1T 14 Ayrton Ferreira dos Santos - Coxim A.c.

2º Cartão Amarelo Motivo: 1007 - Dar ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário de maneira temerária na disputa da bola - Aos 49 minutos do primeiro tempo, expulsei após receber uma segunda advertência, o jogador da equipe Coxim A.c numero 14 o Sr Ayrton Ferreira dos Santos, por dar um pontapé em um adversário de maneira temerária na disputa da bola. O jogador expulso saiu de campo normalmente e o jogador atingido não necessitou de atendimento.

22:00 2T 7 Eliakim Batista de Lima - Coxim A.c.

Cartão Vermelho Direto Motivo: 1052 - Dar ou tentar dar um pontapé (chute) em um adversário com uso de força excessiva na disputa da bola - Aos 22 minutos do segundo tempo, expulsei diretamente, o jogador da equipe Coxim A.c numero 07 o Sr Eliakim Batista de Lima, por dar um pontapé em um adversário com uso de força excessiva na disputa da bola. Fui informado pelo assistente numero 1, Sr Diego dos Santos Ruberdo, que o mesmo proferiu as seguintes palavras; "Pilantra, desgraçado do caralho, bando de safado" Ao final da partida o mesmo invadiu o campo de jogo ameaçando a equipe de arbitragem dizendo as seguintes palavras; "Vocês tem família, seus safados, sem vergonha, bandido ladrão, vagabundos". O mesmo pegou pedregulhos para jogar na equipe de arbitragem e foi contido pelo policiamento militar e segurança privada.

- PJ 13 Caio Felipe Azevedo dos Santos - Coxim A.c.

Cartão Vermelho Direto Motivo: 1030 - Outro motivo (somente neste caso, abriria um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - Ao final da partida, expulsei diretamente, o jogador da equipe Coxim A.c numero 13 o Sr Caio Felipe Azevedo dos Santos, por vir em direção da equipe de arbitragem de forma hostil e após ser contido pelo policiamento militar e equipe de segurança privada o mesmo proferiu as seguintes palavras: "Bando de safados, ladroes, vagabundo, quero ver vocês apitarem lá em Coxim". Informo que na hora do ocorrido não foi apresentado o cartão vermelho ao atleta, pois o policiamento militar estava com dificuldade de conter o tumulto causado pelo jogador citado e seus companheiros de equipe.

- PJ 2 Lanio Leite de Moraes Filho - Coxim A.c.

Cartão Vermelho Direto Motivo: 1030 - Outro motivo (somente neste caso, abriria um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - Ao final da partida, expulsei diretamente, o jogador da equipe Coxim A.c numero 02 o Sr Lanio Leite de Moraes Filho, por vir em direção da equipe de arbitragem de forma hostil e após ser contido pelo policiamento militar e equipe de segurança privada o mesmo proferiu as seguintes palavras: "Bando de ladroes, vocês tem família, vou pegar vocês, vocês são ruins demais". Informo que na hora do ocorrido não foi apresentado o cartão vermelho ao atleta, pois o policiamento militar estava com dificuldade de conter o tumulto causado pelo jogador citado e seus companheiros de equipe.

+12:00 2T AT Douglas Luiz Barbosa - Coxim A.c.

Cartão Vermelho Direto Motivo: 1030 - Outro motivo (somente neste caso, abriria um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - Aos 57 minutos do segundo tempo, expulsei diretamente, o auxiliar técnico da equipe Coxim A.c, o Sr Douglas Luiz Barbosa, por dar um ponta pé na placa de publicidade do campeonato sul-mato-grossense 2023, o mesmo invadiu o campo de jogo em direção a equipe de arbitragem proferindo as seguintes palavras; " Eu não fiz nada, seus vagabundos, bando de ladrão". Gerando um grande tumulto no campo de jogo. O mesmo foi contido pelo policiamento militar e segurança privada.

+12:00 2T TC Ederson Valencian Vieira de Araujo - Coxim A.c.

Cartão Vermelho Direto Motivo: 1030 - Outro motivo (somente neste caso, abriria um campo livre para o árbitro digitar o que quiser) - - Aos 57 minutos do segundo tempo, expulsei diretamente, o treinador da equipe Coxim A.c, o Sr Ederson Valencian Vieira de Araujo, por dar um ponta pé na placa de publicidade do campeonato sul-mato-grossense 2023, o mesmo invadiu o campo de jogo em direção a equipe de arbitragem proferindo as seguintes palavras; " Por que vocês me expulsaram, o que eu fiz?" enquanto falava o mesmo vinha em nossa direção de forma hostil acuando a equipe de arbitragem. Gerando um grande tumulto no campo de jogo. O mesmo foi contido pelo policiamento militar e segurança privada. Fui informado pelo delegado da partida o Sr, Alaércio Guimarães que o treinador tomou de suas mãos, seu aparelho celular de forma truculenta, para que o mesmo não filmasse tamanho desrespeito, e descumprimento das regras do jogo.

Os artigos pertinentes para o caso em espécie encontram-se na leitura dos arts. 258, 243-C, 258-B, 257 e 258-D, todos do CBJD e foram aplicados de forma correta pela Comissão Disciplinar.

Isso porque, de acordo com o relato na súmula, os atletas e comissão técnica agiram com indisciplina aos comandos da arbitragem, desrespeitando-a, provocando tumulto, invasão e ameaças ao árbitro.

Como bem pontuou a Procuradoria de instância singular, foram desferidas palavras reprováveis que merecem a reprimenda adotada pela Comissão Disciplinar, conforme se extrai do relatório elaborado pela equipe de arbitragem.

Percebam que participaram dos atos os atletas e comandantes da equipe Recorrente, os quais não trouxeram absolutamente prova nenhuma de que os fatos não ocorreram conforme narrado na sumula da arbitragem.

Diante do exposto, o recurso deve ser conhecido parcialmente a respeito daqueles que outorgaram procuração e, no mérito, negado provimento.

É o parecer.

Campo Grande, MS, 20 de março de 2023.

ADILSON VIEGAS DE FREITAS JUNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
TJD/MS